

EDITAL

A **Universidade Estadual do Centro-Oeste – Unicentro**, por meio da Diretora de Compras, designada pela Portaria nº 1.639/2025-GR/UNICENTRO, torna público que realizará licitação na forma eletrônica, por meio de Pregão eletrônico, aplicando-se a Lei nº 14.133/2021; Decreto 10.086/2022; Código Penal, Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, no que for aplicável a licitações e contratos, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital:

PREGÃO ELETRÔNICO: PREG-e Nº 832/2026 – GMS (10/2026 – Compras Gov) (08/2026 – Número Interno) TIPO: MENOR PREÇO UASG: 929715	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 14h00min do dia 18/09/2026 Início da sessão / disputa de lances: 14h00min min do dia 18/09/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.
---	--

1 OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços de despacho aduaneiro e agenciamento de cargas internacionais para execução de processos de importação e exportação da UNICENTRO.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.2 O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 930.758,40 (novecentos e trinta mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centa)**

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Unidade: 4533 – Universidade Estadual do Centro-Oeste

Ação orçamentária: 8125 – Gestão das Atividades Universitárias – UNICENTRO

Natureza da Despesa: 33903905 – Serviços Técnicos Profissionais

Espécie da Despesa: 3 – ODC

Identificação da fonte de recursos:

Identificador do Exercício da Fonte: 1 – Recursos do Exercício Corrente

Fonte: 700 – Recursos de Convênios Federais

Detalhamento da Fonte: 000281 – Receitas de Convênios ou Transferências Federais

Marcador da Fonte: 0000 – Sem marcador

Valor: R\$ 610.000,00

Fonte: 703 – Recursos de Outros Convênios

Detalhamento da Fonte: 00284 – Receitas de Outros Convênios ou Transferências

Marcador da Fonte: 0000 – Sem Marcador

Valor: R\$ 25.000,00

Fonte: 759 – Recursos Vinculados a Fundos

Detalhamento da Fonte: 000132 – Pesquisa Científica e Tecnológica

Marcador da Fonte: 0000 – Sem Marcador

Valor: R\$ 160.000,00

Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 000000 – Sem detalhamento

Marcador da Fonte: 1001 – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Valor: R\$ 135.758,40

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1 O pregão será realizado por meio do sistema no sistema do Portal de Compras do Governo Federal – <<http://www.gov.br/compras/pt-br/>>.

4.2 O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br e <https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultaPublicaEdital.do?action=iniciarProcesso>.

4.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) agente de contratação e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 404-GR/UNICENTRO de 19 de março de 2025, servidores(as) do(a) Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, podendo ser contatados para informações através:

- E-mail: licitacao@unicentro.br

- Telefones: (42) 3621-1312

* Endereço: Rua Padre, R. Salvatore Renna, 875 – Santa Cruz, Guarapuava, PR, 85015-430, Cidade / Paraná.– Diretoria de Compras – DIRCOM

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

5.1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultaPublicaEdital.do?action=iniciarProcesso> (GMS) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

5.2.1 As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

5.3.1 No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**).

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**) serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.2.1 O valor do contrato será de R\$ 900.000,00 para as despesas acessórias, e de até R\$ 30.758,40 para o serviço de despacho aduaneiro.

1.1.2.1 Para efeito de julgamento, somente o item 02 será cadastrado no comprasgov para disputa.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (**Anexo III**), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5 GARANTIA:

5.1 Não será exigida garantia da execução.

6. CONSÓRCIO:

6.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo III – Documentos de habilitação;
- Anexo IV – Modelo da Declaração de atendimento aos Requisitos De Habilitação e Capacidade Operacional Financeira;
- Anexo V – Modelo de procuração;
- Anexo VI – Modelo de declaração Conjunta;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato;

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema do Portal de Compras do Governo Federal, na página <<http://www.gov.br/compras/pt-br/>>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema do Portal de Compras do Governo Federal.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Governo Federal – Compra-gov.br, conforme instruções que podem ser obtidas na página: <<http://www.gov.br/compras/pt-br/>>.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas o Governo Federal – Compras.gov.br implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão..

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer

Protocolo nº 26.012.642-3 – Pregão Eletrônico nº 08/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 11 de 94)
alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).

5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido

contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 Pregoeiro, poderá determinar intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, conforme §1º, do Art. 72, do Decreto n.º 10.086/2022.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor preço, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor

individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20.5 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.23.2.

5.24 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 03 (três) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos,

ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5.1 Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexequível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

6.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º

123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Os licitantes convocados encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme item 9 deste edital) e os documentos de habilitação (**conforme Anexo III**), no prazo máximo de 03 (três) horas, para cada fase (Proposta e Habilitação), a contar da solicitação do pregoeiro.

7.1.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 7.1.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do Edital) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do Edital, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até quatro casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

Protocolo nº 26.012.642-3 – Pregão Eletrônico nº 08/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 20 de 94)

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme **Anexo II**.

8.3 O pregoeiro poderá, uma única vez, solicitar novo envio de documentos a fim de confirmar ou corrigir erro da assinatura eletrônica, sem que haja alteração da substância das propostas e dos documentos, mediante decisão fundamentada.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, mediante solicitação.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento

licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO OU INSTRUMENTO SIMILAR, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou instrumento similar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato ou instrumento similar o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.2.1 Caso o licitante vencedor não esteja credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, será notificado, por e-mail, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, realize o cadastramento, sob pena de incorrer nas sanções previstas no item 11.5, deste edital.

11.3 Antes da assinatura do contrato ou instrumento similar, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou instrumento similar, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

Protocolo nº 26.012.642-3 – Pregão Eletrônico nº 08/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 22 de 94)
classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do

Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo, conforme §3.o do Art. 57 do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

Protocolo nº 26.012.642-3 – Pregão Eletrônico nº 08/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 25 de 94)

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca de Guarapuava, Paraná, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Guarapuava, 27 de agosto de 2026.

Cristiane Hiert
Diretora de Compras
(Portaria nº 1.639/2025-GR/UNICENTRO)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de despacho aduaneiro e agenciamento de cargas internacionais para execução de processos de importação e exportação da UNICENTRO.

ITEM	CÓDIGO GMS	QTD	OBJETO	Valor unit operação	VALOR ESTIMADO (12 meses)
01	0201.26514	1	Despesas acessórias variáveis (frete internacional e nacional, armazenagem, capatazia, SISCOMEX, seguros, serviços de agentes de carga, taxas administrativas, órgãos anuentes, embalagem, fumigação, paletização e demais custos correlatos)	-	R\$ 900.000,00 (valor fixo do contrato)
02	0201.26514	20	Prestação de Serviços, Contratação de Despachante Aduaneiro, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1.537,92	30.758,40
VALOR TOTAL R\$ 930.758,40					

1.2. O objeto da contratação tem natureza de serviço comum, constituído por lote único composto por 2 (dois) itens, sendo que somente o item 2 — Serviços de Despacho e Desembaraço Aduaneiro, será passível de disputa por meio de lances, sendo vencedor aquele que oferecer o menor valor para o item.

1.3. O item 1 do lote único contém custos estimados de taxas acessórias para o completo desembaraço e entrega da mercadoria em perfeitas condições ao destinatário e não será passível de redução de valor e/ou apresentação de lances, devendo constar na proposta, o valor total do item, sem alteração.

1.4. O serviço compreenderá:

- a) despacho e desembaraço aduaneiro de mercadorias importadas e exportadas;
- b) representação perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos anuentes;
- c) operacionalização de processos por meio dos sistemas oficiais de comércio exterior;
- d) acompanhamento documental, operacional e logístico das operações;
- e) assessoramento técnico aduaneiro correlato;
- f) gestão e operacionalização das despesas acessórias vinculadas às operações de importação e exportação;
- g) execução de operações amparadas por cotas do CNPq, bem como benefícios fiscais, isenções, imunidades tributárias e demais regimes legais aplicáveis às instituições públicas de ensino e pesquisa.
- h) demais serviços pertinentes estabelecidos nas obrigações da contratada, neste termo.

1.5. O critério de julgamento será o menor preço global do lote, considerando-se que o valor do Item 1 é fixo e não sujeito à disputa, incidindo a etapa competitiva de lances exclusivamente sobre o Item 2. Desse modo, a classificação das propostas será determinada pelo menor valor ofertado para o Item 2, acrescido do valor fixo correspondente ao Item 1.

1.6. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo pela autoridade máxima, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.7. Por se tratar de prestação de serviços a ser executada de forma contínua, o período de vigência previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, caso haja interesse das partes, devidamente justificado.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. As especificações técnicas dos itens encontram-se dispostas na descrição do objeto,

3. DA PADRONIZAÇÃO

- 3.1. Os itens objeto deste Termo de Referência possuem padronização de acordo com o contido no GMS - Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná.
- 3.2. O Código GMS dos itens poderão ser localizados em seus descritivos, constante da Tabela do item 1.1. deste Termo de Referência.

4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. Os serviços serão realizados pela CONTRATADA de acordo com as importações e exportações realizadas pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA praticar todos os atos necessários para o desembaraço das aquisições de materiais e/ou equipamentos, conforme forem se sucedendo.
- 4.2. Procedido o desembaraço aduaneiro, caberá à CONTRATADA tomar todas as providências que se fizerem necessárias para o armazenamento em armazém próprio ou terceirizado do material até sua liberação para ser transportado via terrestre até o destino indicado pela CONTRATANTE, cujo frete será pago por esta e cobrado no destino.
- 4.3. A mercadoria deverá ser acompanhada da documentação aduaneira, fiscal e de transporte aplicável à respectiva operação, conforme a legislação e os procedimentos vigentes.

5. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A presente contratação tem por finalidade atender às demandas institucionais relacionadas à importação de equipamentos, materiais, insumos e demais bens destinados às atividades de pesquisa científica, inovação tecnológica, ensino, extensão e execução de convênios desenvolvidos pela Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO.
- 5.2. A Universidade mantém, de forma contínua, projetos financiados por agências de fomento, órgãos governamentais e instituições parceiras, os quais frequentemente demandam aquisição de bens provenientes do exterior, especialmente equipamentos de

pesquisa de alta complexidade e itens sem fabricação nacional equivalente. A execução dessas importações exige a prestação de serviços especializados de despacho aduaneiro e desembaraço alfandegário, compreendendo atividades técnicas e operacionais relacionadas à nacionalização das mercadorias, acompanhamento junto à Receita Federal do Brasil e órgãos anuentes, análise documental, atendimento ao Novo Processo de Importação (NPI/DUIMP), representação aduaneira e demais procedimentos necessários a regular liberação das cargas importadas, na forma do artigo 808 do Decreto nº 6.759/2009.

- 5.3. Atualmente, as contratações desses serviços vêm sendo realizadas de forma individualizada em cada processo de importação, normalmente vinculadas ao mesmo fundamento jurídico utilizado para aquisição dos equipamentos destinados à pesquisa e desenvolvimento.
- 5.4. Entretanto, esse modelo tem gerado significativa morosidade operacional, considerando a necessidade de realização de pesquisa de mercado específica para cada contratação, elaboração individualizada de processos administrativos e repetição de atos administrativos similares, impactando diretamente no prazo de execução das importações e, conseqüentemente, na efetividade dos projetos institucionais vinculados aos convênios e às pesquisas desenvolvidas pela Universidade.
- 5.5. Além disso, as demandas de importação apresentam caráter contínuo, variável e descentralizado, decorrente da celebração frequente de novos convênios, da liberação superveniente de recursos de agências de fomento e da abertura constante de novos projetos de pesquisa, tornando operacionalmente mais eficiente a adoção de contratação institucional centralizada para atendimento das demandas de despacho aduaneiro.
- 5.6. O levantamento técnico realizado pela Diretoria de Compras identificou cenário estimado de utilização contratual correspondente a 20 operações de importação durante a vigência contratual, além de saldo estimativo destinado às despesas acessórias variáveis inerentes às operações de importação.
- 5.7. A adoção de contratação centralizada busca proporcionar:
- Maior celeridade aos processos de importação;
 - Padronização dos procedimentos administrativos;
 - Redução de retrabalho administrativo;

- Ganho de eficiência operacional;
- Melhoria do planejamento institucional;
- Redução do tempo de tramitação das contratações;
- Maior previsibilidade na execução dos convênios;
- E mitigação de riscos relacionados à descontinuidade das operações de importação.

5.8. A solução mostra-se alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade administrativa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, constituindo medida necessária para assegurar suporte adequado às atividades finalísticas de pesquisa, ensino e inovação desenvolvidas pela Universidade.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A solução consiste na contratação continuada de empresa especializada para execução dos serviços de despacho e desembaraço aduaneiro das operações de importação e exportação da Universidade Estadual do CentroOeste – UNICENTRO, mediante atendimento por demanda. O modelo contratual será estruturado em lote único composto por:

- Item correspondente aos honorários dos serviços especializados sujeitos à disputa competitiva; e
- Item estimativo destinado ao reembolso das despesas acessórias variáveis das operações de importação.

6.2. A solução adotada visa assegurar suporte operacional às atividades institucionais de pesquisa, ensino, inovação e execução de convênios da Universidade.

7. PESQUISA DE PREÇOS

7.1. A estimativa das quantidades referentes aos serviços de despacho aduaneiro e desembaraço alfandegário foi elaborada com base no levantamento das demandas institucionais de importação identificadas pela Universidade, considerando processos em tramitação, demandas em fase de planejamento e histórico institucional de operações de comércio exterior, vinculadas às atividades de pesquisa, ensino, inovação tecnológica e execução de convênios. Para subsidiar a memória de cálculo, foi

realizada análise consolidada das operações de importação atualmente previstas pela Instituição, incluindo a classificação das demandas conforme seu grau de maturidade processual e probabilidade estimada de utilização contratual, conforme planilha anteriormente apresentada neste documento. Com base nesse levantamento, identificou-se cenário estimado correspondente a 12 operações de importação com potencial efetivo de utilização durante a vigência contratual. Contudo, considerando:

- A natureza contínua e dinâmica das atividades de pesquisa científica;
- A possibilidade de formalização superveniente de novos convênios;
- A abertura de novos processos de importação durante a execução contratual;
- E a necessidade de manutenção de margem operacional para atendimento de demandas imprevisíveis, adotou-se quantitativo estimado de 20 operações de importação para composição da futura contratação, contemplando reserva técnica operacional compatível com a realidade institucional e com o histórico de crescimento das demandas de importação da Universidade.

7.2. A pesquisa de preços do item foi realizada mediante consulta direta a fornecedores especializados do segmento de despacho aduaneiro e as cotações obtidas contemplaram exclusivamente os valores referentes aos honorários dos serviços especializados de despacho aduaneiro e desembaraço alfandegário, abrangendo honorários profissionais, taxa sindical, despesas administrativas inerentes à execução do serviço e demais custos diretos relacionados à atuação técnica da contratada. Não compõem a estimativa deste item os valores relacionados às despesas acessórias variáveis das operações de importação, tais como fretes, armazenagem, seguros, SISCOMEX, capatazia, órgãos anuentes e demais despesas reembolsáveis, as quais foram tratadas separadamente no ITEM 1 da presente memória de cálculo.

7.3. A partir das cotações obtidas e dos parâmetros de mercado analisados, foi definida a estimativa de valor unitário para os serviços de despacho aduaneiro por operação de importação, resultando no valor estimado total do ITEM 2, correspondente à parcela sujeita à disputa competitiva da futura licitação.

8. PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1. A contratação será realizada em lote único, composto por dois itens tecnicamente

interdependentes e complementares, compreendendo: • Os serviços especializados de despacho e desembaraço aduaneiro; e • As despesas acessórias variáveis necessárias à execução das operações de importação. Embora os itens possuam naturezas distintas, ambos integram uma mesma cadeia operacional de comércio exterior, demandando atuação coordenada, integrada e contínua da empresa contratada.

8.2. O eventual parcelamento da contratação entre diferentes fornecedores poderia gerar a fragmentação da responsabilidade operacional, dificuldades de coordenação logística e documental, aumento do risco de atrasos nas operações de importação, conflitos quanto à execução e responsabilização das atividades, duplicidade de procedimentos administrativos e prejuízos à eficiência da gestão contratual. Ressalta-se, ainda, que a solução adotada encontra aderência às práticas observadas em contratações similares realizadas por outras Instituições Públicas de Ensino Superior, as quais também adotaram modelo de lote único para contratação integrada dos serviços de despacho aduaneiro e despesas correlatas.

8.3. Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da contratação mostra-se técnica e economicamente mais vantajoso para a Administração, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. SUSTENTABILIDADE

9.1. A presente contratação possui natureza predominantemente administrativa e operacional, não envolvendo diretamente atividades industriais, obras ou fornecimento continuado de bens com potencial significativo de impacto ambiental.

9.2. Quanto à logística reversa, destaca-se que a contratação se refere à prestação de serviços, não envolvendo aquisição direta de bens permanentes ou de consumo pela Administração no âmbito do objeto principal, razão pela qual não se identificam obrigações específicas de desfazimento ou reciclagem aplicáveis à presente contratação, sem prejuízo da observância, pela contratada, das normas ambientais pertinentes às atividades eventualmente executadas

10. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. O presente certame destina-se à *AMPLA DISPUTA*, podendo participar todas as empresas interessadas e que atuam no ramo do objeto pretendido, inclusive ME/EPP.

10.2. Em razão da natureza do objeto e do seu valor global, não será possível a adoção de cotas para participação exclusiva de ME-EPP-MEI no presente certame.

11. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

11.1. Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

11.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

11.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- a) A contratação pretendida possui natureza de serviço comum contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo a prestação de serviços especializados de despacho e desembaraço aduaneiro, bem como serviços correlatos necessários a regular execução das operações de importação e exportação da Universidade.
- b) A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional necessária à execução dos serviços abrangidos pela contratação, incluindo:
 - despacho e desembaraço aduaneiro de mercadorias importadas ou exportadas;
 - representação perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos anuentes;
 - operacionalização junto aos sistemas oficiais de comércio exterior, inclusive

- SISCOMEX, DUIMP, LPCO e sistemas correlatos ou que venham a substituí-los;
- gerenciamento documental e operacional das operações;
 - acompanhamento de cargas internacionais;
 - coordenação logística vinculada às operações de importação e exportação; e
 - assessoramento técnico e consultoria aduaneira correlata às operações contratadas.
- c) A CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica para conduzir operações de importação realizadas com utilização de cotas e benefícios vinculados ao CNPq, bem como operações realizadas sem utilização dessas cotas, inclusive mediante adoção dos procedimentos aplicáveis à imunidade tributária da UNICENTRO, observada a legislação vigente.
- d) A CONTRATADA deverá observar a legislação aduaneira, tributária e de comércio exterior aplicável às operações da UNICENTRO, incluindo os procedimentos relacionados à importação de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica, à Lei nº 8.010/1990, aos regimes tributários aplicáveis e às exigências dos órgãos anuentes.
- e) Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, natureza e complexidade com o objeto da contratação. Para fins deste requisito, serão considerados compatíveis os serviços de despacho aduaneiro e desembaraço alfandegário relacionados a operações de importação e/ou exportação. Não será exigida experiência anterior especificamente com instituições públicas, universidades ou instituições de pesquisa, nem quantitativo mínimo de operações ou valor mínimo de serviços executados.
- f) A execução dos serviços deverá contar com profissional regularmente habilitado para atuação como Despachante Aduaneiro perante a Receita Federal do Brasil, nos termos da legislação vigente, cuja comprovação deverá ser apresentada pela CONTRATADA previamente ao início da execução dos serviços.
- g) Os serviços deverão ser executados observando-se os princípios da legalidade, eficiência, continuidade, segurança operacional e celeridade processual, visando

minimizar atrasos, custos adicionais e riscos às atividades institucionais de pesquisa, ensino e inovação.

13. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 13.1. Após envio da autorização de embarque para a prestadora de serviços contratada, essa deverá entrar em contato com o representante exportador para passar as instruções de embarque e acompanhar a previsão do mesmo, visto que o agenciamento de cargas e o transporte aéreo deverão ser feitos após a disponibilização da mercadoria. Cada exportador define em proforma esse tempo variando de 45 dias a 180 dias e excepcionalmente até 360 dias para fabricação do produto e disponibilização da mercadoria.
- 13.2. A CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias ao despacho aduaneiro e à retirada da mercadoria com a maior brevidade possível, buscando, sempre que as condições da operação permitirem, sua conclusão dentro do primeiro período de armazenagem, de modo a evitar custos adicionais à CONTRATANTE, ressalvadas as ocorrências não imputáveis à CONTRATADA.
- 13.3. Após o desembaraço e a liberação da mercadoria, a CONTRATADA deverá adotar, com a maior brevidade possível, as providências necessárias ao seu transporte ao destino indicado pela UNICENTRO. Quando necessária a permanência temporária da carga em local de armazenagem, deverão ser observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência quanto às despesas acessórias variáveis, cabendo à CONTRATADA adotar as medidas necessárias à adequada guarda e conservação da mercadoria enquanto estiver sob sua responsabilidade.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE (no que couber):

14.1. Obrigações do Contratado:

- 14.1.1. Executar os serviços de despacho aduaneiro e desembaraço alfandegário das operações de importação e exportação demandadas pela UNICENTRO, observando a legislação vigente e as normas aplicáveis ao comércio exterior.
- 14.1.2. Representar a UNICENTRO perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos

anuentes, praticando todos os atos necessários à regular tramitação dos processos de importação e exportação.

- 14.1.3. Realizar o acompanhamento documental, operacional e logístico das operações até a efetiva nacionalização, liberação ou conclusão da exportação das mercadorias.
- 14.1.4. Operar e acompanhar os procedimentos necessários nos sistemas oficiais de comércio exterior, incluindo SISCOMEX, DUIMP, LPCO, Portal Único de Comércio Exterior e demais sistemas que venham a substituí-los.
- 14.1.5. Promover o acompanhamento das cargas junto a portos, aeroportos, terminais alfandegados, transportadores e demais intervenientes da cadeia logística.
- 14.1.6. Prestar suporte técnico e orientação à UNICENTRO quanto aos procedimentos aduaneiros, exigências documentais, enquadramentos legais, benefícios fiscais e demais aspectos necessários à execução das operações.
- 14.1.7. Executar operações de importação com ou sem utilização de cotas disponibilizadas pelo CNPq, promovendo os procedimentos necessários para utilização dos benefícios fiscais, isenções ou imunidades tributárias aplicáveis à UNICENTRO, observada a legislação vigente e as particularidades de cada operação.
- 14.1.8. Realizar os procedimentos necessários perante órgãos anuentes, quando exigido pela natureza da mercadoria, incluindo ANVISA, MAPA, INMETRO, CNEN, IBAMA, Exército Brasileiro e outros que venham a ser envolvidos na operação.
- 14.1.9. Providenciar, quando necessário, a contratação e gestão dos serviços acessórios indispensáveis à execução da operação de importação ou exportação, observadas as condições estabelecidas no contrato.
- 14.1.10. Manter a UNICENTRO informada sobre o andamento das operações, comunicando tempestivamente exigências, pendências ou situações que possam impactar os prazos de execução.
- 14.1.11. Disponibilizar responsável técnico ou canal de atendimento para acompanhamento das demandas durante a vigência contratual.
- 14.1.12. Apresentar documentos comprobatórios das despesas acessórias passíveis de reembolso, incluindo notas fiscais, faturas, recibos e demais documentos

pertinentes.

- 14.1.13. Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização contratual, relatório de acompanhamento das operações em andamento.
- 14.1.14. Manter sigilo sobre informações, documentos, projetos de pesquisa e demais dados institucionais aos quais tiver acesso em razão da execução contratual.
- 14.1.15. Atender às demandas da UNICENTRO de forma contínua e por demanda, independentemente da fonte de recursos, convênio, projeto de pesquisa ou unidade administrativa responsável pela operação.
- 14.1.16. Executar os serviços em conformidade com as especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, em seus anexos, na proposta apresentada e no contrato, adotando todos os meios técnicos e operacionais necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas;
- 14.1.17. Corrigir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização contratual, os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato ou na legislação aplicável, quando a irregularidade decorrer de fato imputável à CONTRATADA;
- 14.1.18. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto que lhe sejam comprovadamente imputáveis, observada a legislação aplicável, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais e legais cabíveis;
- 14.1.19. utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 14.1.20. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
- 14.1.21. instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
- 14.1.22. relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 14.1.23. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos;

nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.24. manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

14.1.25. manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

14.1.26. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

- a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- b) superveniências de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- d) aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e) impedimentos de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

14.1.27. Deverão ser observadas, ainda, as seguintes obrigações da CONTRATADA:

14.1.27.1. não será admitida a realização de desembaraço de remessa que não

- seja explicitamente destinada à CONTRATANTE, tendo como destinatária a Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO. Caso seja constatado que alguma remessa, destinada à CONTRATANTE tenha sido remetida para destinatário diferente, ou em nome de algum Dirigente, Funcionário ou Setor, fica expressamente proibido o desembaraço da remessa, salvo se autorizado formalmente pela autoridade competente, representante da Autarquia Estadual;
- 14.1.27.2. realizar todos os credenciamentos necessários junto aos órgãos oficiais com vistas à perfeita realização dos serviços;
- 14.1.27.3. informar formalmente à CONTRATANTE sobre as providências pertinentes ao credenciamento as quais sejam necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 14.1.27.4. emitir mensalmente relatório circunstanciado, informando à CONTRATANTE a situação em que se encontra(m) a(s) remessa(s) em procedimento de desembaraço, quando houver;
- 14.1.27.5. possuir estrutura logística de armazenamento e transporte (própria ou terceirizada), bem como a respectiva autorização da ANVISA (em nome da licitante ou da terceirizada) para armazenagem e transporte de produtos utilizados na área de saúde;
- 14.1.27.6. para as despesas acessórias decorrentes das operações de importação e exportação, especialmente fretes e serviços de agentes de carga, a CONTRATADA deverá buscar condições economicamente vantajosas e demonstrar a compatibilidade dos valores contratados com os preços praticados no mercado, mediante apresentação, sempre que viável, de cotações obtidas junto a diferentes prestadores ou de outros documentos idôneos que permitam aferir a razoabilidade dos preços, os quais deverão integrar a respectiva prestação de contas.
- 14.1.27.7. efetuar gestão junto às Delegacias da Receita Federal no sentido de viabilizar, caso ocorra motivo para a devolução dos equipamentos, materiais e produtos, entregues em desconformidade com a Proforma Invoice, ou substituição, no período de garantia, por apresentarem

defeitos não recuperáveis, tudo em conformidade com a legislação pertinente;

- 14.1.27.8. Somente poderão ser faturados os serviços efetivamente executados e devidamente comprovados, observadas as condições de medição, recebimento e pagamento estabelecidas neste Termo de Referência;
- 14.1.27.9. efetuar o acompanhamento dos produtos perecíveis, armazenados no aeroporto/porto de destino mantendo-os em perfeitas condições de conservação, até sua chegada no almoxarifado da CONTRATANTE;
- 14.1.27.10. efetuar a guarda dos produtos desembaraçados em armazém de propriedade ou de empresa terceirizada, sob a posse da CONTRATADA, sempre que solicitado;
- 14.1.27.11. tomar providências quanto à isenção da Taxa de Renovação na Marinha Mercante (AFRMM), através de ofício a ser solicitado à CONTRATANTE/UNICENTRO e por ela emitido, se necessário;
- 14.1.27.12. observar e cumprir toda a legislação e procedimentos relativos aos serviços de despachante aduaneiro.

15. DO DESEMBARAÇO ADUANEIRO:

- 15.1. Serviço especializado de desembaraço aduaneiro de bens, na importação e exportação, nos regimes e locais abaixo relacionados:
 - 15.1.1. despacho e desembaraço aduaneiro de mercadorias importadas e exportadas;
 - 15.1.2. representação perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos anuentes;
 - 15.1.3. operacionalização de processos por meio dos sistemas oficiais de comércio exterior;
 - 15.1.4. acompanhamento documental, operacional e logístico das operações;
 - 15.1.5. assessoramento técnico aduaneiro correlato;
 - 15.1.6. gestão e operacionalização das despesas acessórias vinculadas às operações de importação e exportação;
 - 15.1.7. execução de operações amparadas por cotas do CNPq, bem como benefícios fiscais, isenções, imunidades tributárias e demais regimes legais aplicáveis às instituições públicas de ensino e pesquisa.

- 15.1.8. Importação Normal;
- 15.1.9. Importação sob Regime Especial de Admissão Temporária;
- 15.1.10. Reimportação de bens exportados sob Regime Temporário;
- 15.1.11. Nacionalização de bens admitidos temporariamente;
- 15.1.12. Exportação normal;
- 15.1.13. Exportação sob Regime Temporário;
- 15.1.14. Reexportação de bens admitidos temporariamente;
- 15.1.15. Bagagem Acompanhada;
- 15.1.16. Analisar as faturas proformas recebidas da UNICENTRO, obedecendo aos prazos especificados. No caso de divergências documentais, a Contratada deverá contatar o exportador/representante para providenciar as devidas correções até que a documentação esteja em conformidade. Apenas a UNICENTRO poderá Autorizar o Embarque. Sendo assim, a contratada deverá promover, dentro dos prazos especificados pelo importador, a retirada para embarque ou o embarque da carga propriamente dito, conforme especificações técnicas e comerciais previamente acordadas entre o exportador e o importador, com o menor custo logístico possível para o importador;
- 15.1.17. Realizar a análise e a classificação aduaneira e tarifária dos bens objeto das operações de importação ou exportação, observando a legislação aduaneira vigente, a Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM, a Tarifa Externa Comum – TEC e suas respectivas atualizações, adotando a classificação aplicável às características de cada mercadoria.
- 15.1.18. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da documentação completa encaminhada pela UNICENTRO, iniciar e protocolar, quando cabível, os procedimentos necessários à regular execução da operação de importação ou exportação, incluindo registros, solicitações, licenças, permissões, certificados, LPCO, declarações e demais documentos exigidos pelos sistemas oficiais de comércio exterior e órgãos competentes. O prazo estabelecido refere-se às providências de responsabilidade da CONTRATADA, não abrangendo os períodos de análise,

exigência ou deferimento atribuíveis aos órgãos anuentes ou demais entidades intervenientes;

- 15.1.19. Acompanhar a análise e o deferimento das licenças, permissões, certificados, autorizações, LPCO e demais documentos ou procedimentos aplicáveis às operações de importação e exportação perante os órgãos anuentes e demais autoridades competentes, incluindo, quando aplicável, CNPq, ANVISA, MAPA, SECEX e outros, adotando tempestivamente as providências necessárias ao atendimento de eventuais exigências;
- 15.1.20. Elaborar, registrar, protocolar e acompanhar as declarações aduaneiras, termos de responsabilidade, certificados e demais documentos necessários à regular execução das operações de importação e exportação nos sistemas oficiais e perante os órgãos competentes, observando, quando aplicáveis, os benefícios fiscais previstos na Lei Federal nº 8.010/1990, bem como as demais isenções e imunidades tributárias aplicáveis à UNICENTRO;
- 15.1.21. Promover a liberação alfandegária das mercadorias destinadas à UNICENTRO, adotando todos os atos e procedimentos necessários à regular execução da operação, incluindo, quando aplicável, registros nos sistemas oficiais de comércio exterior, elaboração e acompanhamento de declarações aduaneiras, licenças, permissões, certificados, LPCO e demais documentos exigidos, bem como o atendimento às exigências da Receita Federal do Brasil, dos órgãos anuentes e demais autoridades competentes.

A CONTRATADA deverá, ainda, adotar os procedimentos necessários à aplicação dos benefícios fiscais, isenções e imunidades tributárias cabíveis à UNICENTRO, inclusive nas operações realizadas com ou sem utilização de cotas disponibilizadas pelo CNPq, observada a legislação vigente e as particularidades de cada operação.

Eventuais penalidades, multas ou despesas adicionais decorrentes de erro comprovadamente imputável à CONTRATADA na execução dos procedimentos sob sua responsabilidade serão por ela suportadas, observados o contraditório e a ampla defesa.

- 15.1.22. A CONTRATADA deverá adotar as providências sob sua responsabilidade visando à conclusão do despacho e desembaraço aduaneiro das cargas transportadas por via aérea no prazo de até 4 (quatro) dias corridos, contado da chegada da carga ao recinto alfandegado e da disponibilização integral da documentação e informações necessárias à operação, desde que não haja impedimentos ou ocorrências não imputáveis à CONTRATADA;
- 15.1.23. A CONTRATADA deverá adotar as providências sob sua responsabilidade visando à conclusão do despacho e desembaraço aduaneiro das cargas transportadas por via marítima no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da chegada da carga ao recinto alfandegado e da disponibilização integral da documentação e informações necessárias à operação, desde que não haja impedimentos ou ocorrências não imputáveis à CONTRATADA;
- 15.1.24. Não serão computados, para fins de caracterização de atraso ou descumprimento contratual, os períodos decorrentes de fatos comprovadamente não imputáveis à CONTRATADA, incluindo exigências, fiscalizações, inspeções, parametrizações ou análises realizadas pela Receita Federal do Brasil ou órgãos anuentes; indisponibilidade dos sistemas oficiais; procedimentos próprios de portos, aeroportos, terminais ou recintos alfandegados; necessidade de providências a cargo da CONTRATANTE, exportador, transportador ou terceiros; bem como caso fortuito, força maior ou outros eventos alheios à atuação da CONTRATADA.
- 15.1.25. A ocorrência de situação que possa impedir ou retardar a conclusão da operação deverá ser comunicada à UNICENTRO tão logo seja identificada, com indicação do motivo, das providências adotadas e, quando possível, da estimativa de regularização ou conclusão
- 15.1.26. Nos casos de remoção da carga da Zona Primária para a Zona Secundária, a CONTRATADA deverá adotar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da efetivação da remoção ou da disponibilização da carga pela Receita Federal do Brasil, conforme aplicável, as providências sob sua responsabilidade necessárias ao prosseguimento do despacho aduaneiro, incluindo o registro da declaração aduaneira, documento ou procedimento

correspondente no sistema oficial vigente;

- 15.1.27. Providenciar o preenchimento em formulário próprio e a respectiva exoneração do ICMS junto à Receita Estadual na jurisdição da UNICENTRO;
- 15.1.28. Adotar, a partir da autorização emitida pela UNICENTRO, as providências necessárias ao registro e à regular tramitação da operação de exportação, incluindo a elaboração e o registro das declarações, documentos e demais procedimentos exigidos nos sistemas oficiais de comércio exterior vigentes, bem como seu acompanhamento até a conclusão da operação;
- 15.1.29. As cargas desembaraçadas serão transportadas e entregues ao destino (UNICENTRO) pela CONTRATADA seja transporte próprio ou terceirizado;
- 15.1.30. Transportar as mercadorias via terrestre, com seguro, em veículos em bom estado de conservação, apropriados para cada tipo de material importado, com eficiência e controle;
- 15.1.31. Adotar, tempestivamente, as providências sob sua responsabilidade necessárias ao atendimento e à regularização de pendências, exigências ou solicitações formuladas pela Receita Federal do Brasil, órgãos anuentes, autoridades aduaneiras e demais entidades intervenientes nas operações de importação ou exportação, mantendo a UNICENTRO informada sobre sua ocorrência, as medidas adotadas e eventual necessidade de documentação ou providências a cargo da CONTRATANTE ou de terceiros;
- 15.1.32. Quando a execução da operação exigir o pagamento de taxas, tarifas, emolumentos ou outras despesas perante órgãos anuentes, autoridades competentes ou demais intervenientes, e não houver isenção, imunidade ou outra hipótese legal de dispensa de pagamento aplicável à UNICENTRO, a CONTRATADA deverá promover sua operacionalização, quando assim previsto neste Termo de Referência, mediante prévia autorização da CONTRATANTE.
- 15.1.32.1. Os valores correspondentes serão custeados ou reembolsados pela UNICENTRO à conta do Item 1 – Despesas Acessórias Variáveis, mediante apresentação dos respectivos documentos comprobatórios, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

- 15.1.32.2. Não será devido reembolso de taxas, tarifas, emolumentos ou despesas para as quais a UNICENTRO possua isenção, imunidade, gratuidade ou outra hipótese legal de dispensa de pagamento.
- 15.1.33. O valor unitário contratado para cada operação de despacho e desembaraço aduaneiro compreenderá todos os custos diretos e indiretos inerentes à prestação dos serviços de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo seus honorários, remuneração dos profissionais envolvidos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, seguros de responsabilidade civil, despesas administrativas, lucro e demais custos necessários à execução dos serviços contratados.
- 15.1.33.1 Não se incluem no valor unitário dos serviços as despesas acessórias inerentes às operações de importação e exportação enquadradas no Item 1 da contratação, as quais serão custeadas ou reembolsadas pela UNICENTRO, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante apresentação dos respectivos documentos comprobatórios.
- 15.1.34. Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento dos honorários e demais despesas relativas aos profissionais por ela utilizados na execução dos serviços de despacho e desembaraço aduaneiro, observada a legislação vigente, não cabendo à UNICENTRO qualquer pagamento adicional a esse título;
- 15.1.35. Nos casos excepcionais em que for solicitado serviço de exportação, a CONTRATADA deverá:
- 15.1.36. Providenciar o cumprimento de todas as exigências legais (procedimentos e documentos) pertinentes ao embarque, incluindo os registros necessários no Sistema Integrado de Comércio Exterior (SISCOMEX);
- 15.1.37. Nas operações de exportação, informar previamente à UNICENTRO a data, o local, os procedimentos e a documentação necessários à disponibilização da carga para embarque, prestando as orientações pertinentes e adotando, a

partir de sua disponibilização pela Universidade, as providências de sua responsabilidade necessárias ao regular prosseguimento da operação;

- 15.1.38. A cada desembaraço, executar diretamente, em nome da UNICENTRO toda e qualquer providência necessária à exportação desejada (temporária ou não), à nacionalização de produtos importados ou ainda à sua admissão temporária quando for o caso. Dentro dessas providências, destacam-se:
- 15.1.39. Efetuar e acompanhar, quando aplicável, os registros e procedimentos necessários nos sistemas oficiais de controle de cargas e de comércio exterior, incluindo o Portal Único de Comércio Exterior, SISCOMEX e demais sistemas, módulos ou ferramentas eletrônicas vigentes ou que venham a substituí-los, adotando as providências necessárias à regular tramitação da operação;
- 15.1.40. Preenchimento ou emissão de todo e qualquer documento exigido pela autoridade competente, seguido de assinatura em nome da UNICENTRO em todas as situações em que não haja impedimento legal para tal procedimento. Esta disposição aplicar-se-á tanto a documentos exigidos para o desembaraço alfandegário quanto a outros documentos que devam ser entregues após o desembaraço em datas ou periodicidade estipuladas por autoridade competente;
- 15.1.41. Conferência das mercadorias a serem nacionalizadas e/ou exportadas no recinto alfandegário, certificando-se de que correspondem ao constante na Fatura e no Conhecimento de Transporte respectivo e comunicar, imediatamente, à UNICENTRO se constatar indícios de avarias antes da efetivação do desembaraço aduaneiro, sendo de sua inteira responsabilidade a não comunicação a UNICENTRO;
- 15.1.42. Encaminhar à UNICENTRO os documentos resultantes dos desembaraços aduaneiros, originais ou suas cópias, dependendo do que for aplicável;
- 15.1.43. Presenciar a conferência aduaneira dos bens, verificar sua integridade física e requerer vistoria, quando necessário;
- 15.1.44. Fornecer à UNICENTRO todos os elementos, documentos etc., para eventuais defesas, reclamações e outras providências que se fizerem

necessárias, bem como receber notificações, intimações e providenciar o necessário para o atendimento delas;

- 15.1.45. Dar entrada e acompanhar a tramitação dos processos junto às repartições e entidades intervenientes, bem como preparar, emitir e subscrever, quando legalmente cabível, as declarações aduaneiras e demais documentos necessários aos procedimentos de despacho e desembaraço aduaneiro;
- 15.1.46. Realizar o acompanhamento e controle dos processos submetidos ao Regime de Admissão Temporária, incluindo o controle dos respectivos prazos de vigência e a adoção das providências necessárias à prorrogação, reexportação, nacionalização e baixa dos termos de responsabilidade, conforme aplicável;
- 15.1.47. Adotar, com a maior brevidade possível, todas as providências sob sua responsabilidade necessárias à liberação alfandegária dos bens importados ou exportados, buscando, sempre que as condições da operação permitirem, sua conclusão dentro do primeiro período de armazenagem, de modo a evitar custos adicionais à CONTRATANTE. Na ocorrência de fatos que possam ocasionar a prorrogação do período de armazenagem, a CONTRATADA deverá comunicar tempestivamente à UNICENTRO, indicando os motivos e as providências adotadas, observadas as situações não imputáveis à CONTRATADA previstas neste Termo de Referência;
- 15.1.48. Após a conclusão de cada operação de importação ou exportação, a CONTRATADA deverá apresentar à UNICENTRO, no prazo máximo de 10 (dez) dias, prestação de contas individualizada e detalhada, acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes, tais como faturas, notas fiscais, recibos, documentos aduaneiros, documentos de transporte, invoices e demais comprovantes aplicáveis à operação, contendo a discriminação das despesas efetivamente realizadas. Quando houver pagamentos realizados em moeda estrangeira, deverá ser informada e comprovada a taxa de câmbio utilizada. Eventuais valores disponibilizados pela CONTRATANTE que excedam as despesas efetivamente realizadas deverão ser restituídos na forma e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

15.1.49. A CONTRATADA será fiel depositária dos recursos destinados pela contratante para os pagamentos das despesas acessórias da Importação/Exportação, tais como frete internacional, frete interno, seguros, taxas de armazenamento, SISCOMEX, capatazia, entre outras;

15.1.50. Os serviços de despacho e desembaraço aduaneiro deverão ser prestados nos portos, aeroportos, terminais e demais recintos alfandegados situados em território nacional que sejam necessários ao atendimento das operações da UNICENTRO, adotando a CONTRATADA as providências administrativas, documentais, aduaneiras e logísticas pertinentes a regular liberação das cargas

16. DO AGENCIAMENTO DE CARGAS INTERNACIONAIS:

16.1. Serviço especializado de agenciamento de cargas aéreas e/ou marítimas, na importação e exportação, procedentes e destinadas a aeroportos e portos de qualquer ponto do exterior. Ao tratar do agenciamento de tais cargas internacionais deverá a CONTRATADA:

16.2. Atuar como agente embarcador ou, quando necessário, utilizar os serviços de empresa terceirizada ou agente de cargas para a coleta e o embarque de mercadorias no exterior, permanecendo responsável pela coordenação dos procedimentos, documentação e trâmites necessários ao regular transporte internacional da carga até o destino ou recinto aduaneiro aplicável à operação;

16.2.1. Receber os bens a importar ou exportar nos aeroportos e portos internacionais ou em outros locais indicados pela UNICENTRO;

16.2.2. Emitir os respectivos conhecimentos de transportes Internacionais com a descrição correta dos materiais a serem transportados de acordo com as tarifas aéreas e marítimas acordadas, assim como respectivas taxas e sobretaxas;

16.2.3. Conferir as mercadorias a serem embarcadas, confrontando a fatura proforma com a fatura comercial e o packinglist do exportador. Não será permitido o embarque de mercadorias sem a conferência deles. Na hipótese de haver discrepâncias entre os documentos, o embarque permanecerá suspenso até

que a situação documental da carga seja regularizada pelo exportador ou o responsável pela discrepância. Não será permitido o embarque parcial de mercadorias;

- 16.2.4. Atender a todas as exigências legais (procedimentos, documentos, etc.) para o livre trânsito da mercadoria no país de origem e sua respectiva entrada no Brasil, de acordo com a legislação em vigor, observando as particularidades dos termos constantes do pedido de compra (PurchaseOrder), especialmente os termos de comércio internacional, Incoterms, publicados pela Câmara Internacional de Comércio, versão vigente aplicável à operação, os prazos de embarque, as instruções técnicas específicas quanto à natureza das cargas, as modalidades e prazos de pagamento, dentre outras particularidades relevantes;
- 16.2.5. Promover e agilizar vistoria, identificação e até mesmo a segregação de cargas com características peculiares (perecível, perigosa etc.) oferecendo o tratamento necessário para a manutenção da sua integridade;
- 16.2.6. Providenciar movimentação e guarda das cargas de acordo com a modalidade contratada pela UNICENTRO, respeitando os Incoterms versão 2020, otimizando as operações e minimizando custos com armazenagem, manuseio e transporte;
- 16.2.7. Priorizar o embarque de produtos classificados como perecíveis;
- 16.2.8. Possuir capacidade operacional para realizar ou coordenar a coleta, o agenciamento e o embarque de cargas nos países de origem das mercadorias, diretamente ou por meio de agentes, correspondentes ou prestadores de serviços regularmente habilitados, conforme as necessidades de cada operação;
- 16.2.9. Caso venha ocorrer embarque em aeroporto de país onde a CONTRATADA não possua agente embarcador, a mesma deverá designar um agente num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da autorização de embarque emitida pela UNICENTRO;
- 16.2.10. Providenciar a guarda de equipamentos e outros materiais que, embora prontos para embarque, por quaisquer razões técnicas não possam ser

- embarcados imediatamente para o Brasil, permanecendo por conta da CONTRATADA toda e qualquer responsabilidade inerente a esses casos específicos. O agente transportador deverá possuir condições de receber e armazenar cargas perecíveis que necessitem de reposição de gelo seco e conservação em temperaturas específicas, assim como cargas perigosas;
- 16.2.11. providenciar a reposição de gelo seco para cargas perecíveis sempre que houver necessidade;
- 16.2.12. providenciar os embarques de cargas no Exterior, quando se tratar de importação, atendendo o prazo estipulado, consolidadas ou não, de forma a dar total segurança aos bens e/ou materiais;
- 16.2.13. Nas operações de exportação, a CONTRATADA deverá adotar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da disponibilização da carga e do recebimento da documentação e autorizações necessárias, as providências sob sua responsabilidade para viabilizar o embarque, observada a disponibilidade de transporte e demais condições operacionais da operação;
- 16.2.14. Responsabilizar-se pela coordenação e acompanhamento do transporte internacional das cargas, desde sua coleta ou disponibilização no local de origem até sua chegada ao destino ou recinto aduaneiro indicado para a operação, adotando as providências necessárias à regular execução do transporte e mantendo a UNICENTRO informada sobre seu andamento e eventuais intercorrências.
- 16.2.15. Responsabilizar-se pelas multas, penalidades, encargos ou despesas adicionais decorrentes de atos, erros, omissões ou descumprimento de obrigações comprovadamente imputáveis à CONTRATADA ou aos terceiros por ela contratados para execução das atividades sob sua responsabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 16.2.16. Adotar as providências necessárias à adequada conservação, segurança e integridade das cargas enquanto estiverem sob sua responsabilidade ou sob a responsabilidade dos terceiros por ela contratados, observadas as características específicas das mercadorias e as condições aplicáveis ao transporte, armazenamento e manuseio;

- 16.2.17. Instruir e assessorar os fornecedores estrangeiros na emissão dos documentos de embarque, de acordo com as exigências da legislação brasileira;
- 16.2.18. Comunicar imediatamente à UNICENTRO qualquer avaria, extravio, violação, perda ou outra ocorrência identificada durante o transporte ou manuseio da carga, adotando as providências cabíveis perante transportadores, seguradoras, agentes e demais responsáveis, inclusive para preservação dos direitos da CONTRATANTE e eventual acionamento da cobertura securitária;
- 16.2.19. as importações aéreas destinadas à UNICENTRO serão cursadas na modalidade FCA (Free Carrier, ou seja, Livre Transportador) ou EXW (Ex Works, ou seja, a mercadoria é entregue ao comprador no estabelecimento do vendedor), ou outro dependendo da necessidade de acordo com o Incoterms versão 2020, publicação da Câmara Internacional de Comércio;
- 16.2.20. As taxas e sobretaxas incidentes sobre o transporte aéreo internacional, tais como sobretaxa de combustível, taxa de segurança, manuseio, coleta e outras despesas correlatas, quando aplicáveis, serão consideradas despesas acessórias variáveis da respectiva operação e custeadas ou reembolsadas pela UNICENTRO nos termos do Item 1 da contratação, mediante apresentação dos respectivos documentos comprobatórios;
- 16.2.21. As condições de embarque das importações marítimas serão definidas de acordo com as características e necessidades de cada operação, observando-se o Incoterm aplicável e o porto de destino indicado ou autorizado pela UNICENTRO;
- 16.2.22. Quando necessária a armazenagem da carga, a CONTRATADA deverá providenciar local adequado e seguro, observadas as condições previstas neste Termo de Referência para custeio ou reembolso das despesas acessórias variáveis;
- 16.2.23. a armazenagem de material da área da saúde deverá ser realizada por empresa que possua autorização da ANVISA, para o armazenamento desses materiais;

- 16.2.24. Informar imediatamente à CONTRATANTE a chegada dos produtos ao terminal, recinto alfandegado ou local de destino aplicável à operação, bem como qualquer intercorrência relevante;
- 16.2.25. confecção das planilhas estimativas de custos das despesas de importação e exportação, com base nas informações das Proformas Invoices, de todas as despesas fiscais, portuárias, alfandegárias, fretes e seguros internacionais e outros pertinentes e necessários ao desembarço de mercadorias de interesse da UNICENTRO;
- 16.2.26. indicar o valor da taxa da moeda estrangeira utilizada no momento do orçamento para a estimativa do frete internacional;
- 16.2.27. tradução dos itens da Proforma Invoice dos materiais a serem importados;
- 16.2.28. acompanhar e controlar o transporte internacional das cargas objeto das operações de importação ou exportação, desde sua coleta ou disponibilização no exterior até sua chegada ao recinto aduaneiro de destino, mantendo a UNICENTRO informada quanto ao embarque, trânsito, previsão de chegada e eventuais intercorrências que possam afetar a operação;

17. DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO

- 17.1. O transporte rodoviário compreenderá a coleta, remoção e entrega, quando necessárias à operação, das mercadorias importadas ou destinadas à exportação pela UNICENTRO, nos trechos realizados em território nacional.
- 17.2. O transporte rodoviário poderá compreender os trajetos entre portos, aeroportos, terminais, recintos alfandegados ou demais locais relacionados às operações de importação e exportação e o destino indicado pela UNICENTRO, incluindo, entre os trajetos de maior recorrência, o Aeroporto Internacional Afonso Pena, em São José dos Pinhais/PR, e o Porto de Paranaguá/PR;
- 17.3. A contratação do transporte rodoviário necessário à execução de cada operação dependerá de prévia autorização da UNICENTRO, devendo a CONTRATADA demonstrar a compatibilidade do valor com os preços praticados no mercado, mediante apresentação, sempre que viável, de cotações obtidas junto a diferentes prestadores ou de outros documentos idôneos que permitam aferir a razoabilidade

do preço, observado o disposto neste Termo de Referência quanto às despesas acessórias variáveis;

- 17.4. O transporte rodoviário deverá ser realizado por transportador regularmente habilitado, mediante utilização de veículo adequado à natureza, dimensões, peso e condições específicas da carga, com a adoção das medidas necessárias à sua segurança e conservação durante o percurso e cobertura securitária compatível com a operação;
- 17.5. Após a liberação da mercadoria pelo recinto alfandegado e estando disponíveis as condições necessárias ao transporte, a CONTRATADA deverá providenciar, com a maior brevidade possível, sua coleta e entrega no local indicado pela UNICENTRO, observados o prazo de trânsito compatível com o percurso, as características da carga e as condições da operação, acompanhada da documentação aplicável;
- 17.6. Quando a natureza da mercadoria estiver sujeita à regulamentação sanitária específica, o transporte deverá ser realizado por empresa e em condições devidamente autorizadas ou licenciadas pela ANVISA e demais órgãos competentes, conforme aplicável;

18. DO SEGURO

- 18.1. A CONTRATADA deverá providenciar, quando necessário, cobertura securitária adequada às cargas internacionais e nacionais vinculadas às operações de importação ou exportação da UNICENTRO, considerando a natureza, o valor, o percurso, as condições de transporte e o Incoterm aplicável à operação.
- 18.2. A contratação de seguro adicional poderá ser dispensada quando houver cobertura securitária suficiente já contratada pelo fornecedor, exportador, transportador ou outro interveniente da operação, desde que devidamente comprovada e aceita pela UNICENTRO.
- 18.3. Os valores relativos aos seguros contratados especificamente para as operações serão considerados despesas acessórias variáveis e serão custeados ou reembolsados pela UNICENTRO nos termos do Item 1 da contratação, mediante apresentação dos respectivos documentos comprobatórios

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 19.1. Receber e acompanhar a execução do objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta e no contrato
- 19.2. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e comunicar formalmente eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas na execução.
- 19.3. Designar gestor e fiscais do contrato, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e das operações realizadas
- 19.4. Fornecer à CONTRATADA, tempestivamente, as informações, documentos, autorizações e demais elementos sob sua responsabilidade necessários à execução das operações
- 19.5. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados e o custeio ou reembolso das despesas acessórias devidamente comprovadas, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
- 19.6. Efetuar as retenções tributárias legalmente cabíveis.
- 19.7. Analisar e decidir as solicitações, reclamações e justificativas relacionadas à execução contratual
- 19.8. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas e contratuais decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas
- 19.9. Prestar os esclarecimentos e adotar as providências de sua responsabilidade necessárias à regular execução das operações

20. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

- a) o objeto da presente contratação refere-se à prestação de serviços especializados de despacho e desembaraço aduaneiro, vinculados a procedimentos regulados por normas específicas do comércio exterior, os quais estão claramente delimitados no contrato administrativo a ser firmado.
- b) Trata-se de serviços executados sob demanda, cujas operações serão

individualmente acompanhadas e fiscalizadas pela CONTRATANTE, sendo o pagamento dos serviços condicionado à comprovação de sua efetiva execução.

- c) As despesas acessórias variáveis vinculadas às operações serão custeadas ou reembolsadas mediante apresentação dos respectivos documentos comprobatórios, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, reduzindo a exposição financeira da Administração e permitindo o controle individualizado de cada operação.

20.2. Diante dessas particularidades, entendemos que a exigência de garantia contratual é desnecessária, por não trazer benefícios adicionais à Administração, tampouco à segurança da execução contratual, respeitando-se, assim, os princípios da razoabilidade, economicidade e proporcionalidade que regem as contratações públicas.

21. FORMA DE PAGAMENTO:

- 21.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 21.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 21.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- 21.4. O prazo estabelecido no item 21.1 ficará suspenso na hipótese prevista, referente a multa, nas Sanções Administrativas das Condições Gerais do Pregão

- 21.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 21.6. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da CENTRO OESTE - UNICENTRO, CNPJ 77.902.914/0001-72, Rua Salvatore Renna – Padre Salvador nº 875 bairro Santa Cruz, CEP 85015-430, Guarapuava – PR, devendo constar, quando aplicável, o número da licitação, do contrato, do nº de convênio e órgão de fomento, além da identificação da operação a que se refere o faturamento.
- 21.7. Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 2145/2023, a empresa deverá destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos à UNICENTRO, observando o enquadramento legal de incidência, sob pena de devolução da nota fiscal.
- 21.8. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à EMPRESA para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da apresentação da Nota Fiscal sem erros.
- 21.9. O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por que razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA à Receita Federal, conforme Instrução Normativa n. 001/2019-DTE/SEFA.
- 21.10. As empresas sediadas no Estado do Paraná deverão efetuar o preenchimento das Notas Fiscais demonstrando nos campos preço unitário e preço total, o valor já descontado o percentual correspondente à alíquota do ICMS e no campo dados adicionais, indicar que a isenção é efetuada em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n. 1.261/2003, com as alterações inseridas pelo Decreto Estadual n. 1.546/2003, demonstrando também o preço total com ICMS, o desconto referente à isenção do ICMS e o preço total sem o respectivo imposto.
- 21.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim
apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) 365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 21.12. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
- 21.13. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

22. DO REAJUSTAMENTO:

- 22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.
- 22.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 22.3. O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.
- 22.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 22.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 22.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 22.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer

forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

- 22.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 22.9. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 22.10. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 22.11. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.
- 22.12. Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

23. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

- 23.1. Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação.

24. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

- 24.1. É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
 - a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - b) mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
 - c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.
- 24.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 24.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

25. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

- 25.1. A CONTRATADA deverá estar apta ao início da prestação dos serviços em até 1 (um)

dia após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Contratação, observando-se, para cada operação, os marcos específicos de início da contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

- 25.2. Os serviços serão prestados nos locais e ambientes necessários à execução das operações, inclusive por meio dos sistemas oficiais, recintos alfandegados, portos, aeroportos e demais locais aplicáveis, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.
- 25.3. Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 25.4. Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.
- 25.5. Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
- 25.6. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 25.7. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 25.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 25.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um

prazo para a correção ou refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

26. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:

26.1. Não será adotado Instrumento de Medição de Resultado – IMR para a presente contratação, considerando a natureza dos serviços e a inexistência de dedicação exclusiva de mão de obra, sendo a adequada execução contratual aferida pelo cumprimento das obrigações, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, mediante acompanhamento e fiscalização de cada operação de importação ou exportação. Considera-se, ainda, que parte relevante dos prazos operacionais depende da atuação de órgãos anuentes, autoridades aduaneiras, transportadores, recintos alfandegados e demais terceiros, não sendo adequado vincular a remuneração da contratada a indicadores de desempenho relacionados a fatos que não estejam sob seu controle.

26.2. A aferição da regular execução contratual, para fins de faturamento e pagamento, considerará:

- a) o cumprimento das obrigações e dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência cuja execução seja de responsabilidade da CONTRATADA, ressalvadas as ocorrências e os atrasos decorrentes de fatos que comprovadamente não lhe sejam imputáveis;
- b) o atendimento às solicitações e orientações emitidas pela gestão e fiscalização do contrato, relacionadas ao objeto contratado;
- c) a efetiva execução dos serviços de despacho aduaneiro e desembaraço alfandegário correspondentes à operação faturada;
- d) a apresentação da documentação necessária à comprovação da execução dos serviços e, quando houver despesas acessórias passíveis de reembolso, dos respectivos documentos comprobatórios, nos termos deste Termo de Referência

27. SUBCONTRATAÇÃO:

27.1. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a transferência a terceiros

das atividades técnicas inerentes aos serviços de despacho e desembaraço aduaneiro de responsabilidade da CONTRATADA.

- 27.2. Será admitida a contratação de terceiros para execução de serviços acessórios necessários às operações de importação e exportação, tais como transporte, armazenagem, agenciamento de cargas, seguros e outros serviços correlatos, quando prevista ou autorizada nos termos deste Termo de Referência, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a UNICENTRO pela coordenação e regular execução da operação.
- 27.3. A contratação de terceiros para execução de serviços acessórios não estabelecerá qualquer vínculo contratual entre esses prestadores e a UNICENTRO, cabendo à CONTRATADA assegurar o atendimento das exigências legais e técnicas aplicáveis.

28. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 28.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, natureza e complexidade com o objeto da contratação.
- 28.2. Para fins deste requisito, serão considerados compatíveis os serviços de despacho aduaneiro e desembaraço alfandegário relacionados a operações de importação e/ou exportação. Não será exigida experiência anterior especificamente com instituições públicas, universidades ou instituições de pesquisa, nem quantitativo mínimo de operações ou valor mínimo de serviços executados.

29. OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 29.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 4533 – Universidade Estadual do Centro-Oeste

Ação orçamentária: 8125 – Gestão das Atividades Universitárias – UNICENTRO

Natureza da Despesa: 33903905 – Serviços Técnicos Profissionais

Espécie da Despesa: 3 – ODC

Identificação da fonte de recursos:

Identificador do Exercício da Fonte: 1 – Recursos do Exercício Corrente

Fonte: 700 – Recursos de Convênios Federais

Detalhamento da Fonte: 000281 – Receitas de Convênios ou Transferências Federais

Marcador da Fonte: 0000 – Sem marcador

Valor: R\$ 610.000,00

Fonte: 703 – Recursos de Outros Convênios

Detalhamento da Fonte: 00284 – Receitas de Outros Convênios ou Transferências

Marcador da Fonte: 0000 – Sem Marcador

Valor: R\$ 25.000,00

Fonte: 759 – Recursos Vinculados a Fundos

Detalhamento da Fonte: 000132 – Pesquisa Científica e Tecnológica

Marcador da Fonte: 0000 – Sem Marcador

Valor: R\$ 160.000,00

Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 000000 – Sem detalhamento

Marcador da Fonte: 1001 – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Valor: R\$ 135.758,40

30. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

30.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

31. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022:

31.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

ANEXO II

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX Ano: XXXX

A - DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço			
CNPJ/CPF :		Inscrição Estadual :	
Endereço :			
Bairro:			
CEP:		Cidade:	Estado:
Telefone:		Fax:	e-
mail:			
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

1. Constitui objeto desta licitação: contratação de serviços continuados de **XXXXXX**.
2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.
4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.
5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.
6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO III

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O licitante deverá apresentar os documentos de habilitação, no momento da apresentação da proposta corrida, no máximo 03 (três) horas após a solicitação do pregoeiro, em campo próprio, no sistema Compras.Gov.br, conforme estabelecido no presente Edital:

1. APRESENTAÇÃO DE UM DOS CERTIFICADO DE REGISTRO LISTADOS ABAIXO: suprirá a comprovação dos documentos que estejam contemplados e válidos nos referidos certificados.

1.1 Certificado de Regularidade De Registro Cadastral de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>;

1.2 Certificado do Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: registro cadastral do Poder Executivo Federal e é mantido pelos órgãos e entidades que compõem o Sistema de Serviços Gerais – SISG, pode ser feito pelo portal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital>.

1.3 Certificado de Registro Cadastral Completo Junto Ao Cadastro Unificado De Fornecedores Do Estado Do Paraná – GMS/CFPR, que poderá ser obtido no site: <https://www.gms.pr.gov.br/gms/solicitarCadastroFornecedorNovo.do?action=iniciarProcesso>.

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1 Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

1.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2.6 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a:

a) Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

b) Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);

c) e Fazenda Municipal;

1.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.3.6 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.3.7 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante deverá entregar:

4.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Licitante, com

Protocolo nº 26.012.642-3 – Pregão Eletrônico nº 08/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 67 de 94)

antecedência máxima de até 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.

4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercícios referentes aos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- a) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, em imprensa oficial, do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.
- b) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço patrimonial, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.
- c) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço patrimonial, e demonstração de resultado de exercício, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, emitido pelo referido sistema.
- d) Quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio, serão exigidos os balanços patrimoniais, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais, estabelecido por atos normativos que disciplinam o SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).
- e) Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

4.3 Modelo da Declaração de atendimento aos Requisitos De Habilitação e Capacidade Operacional Financeira, conforme **Anexo IV** contendo a identificação dos responsáveis pelo

preenchimento e os seguintes documentos:

- I – Identificação da empresa contendo razão social, CNPJ e, quando couber, a Inscrição Estadual e Municipal;
- II – Identificação do Contador responsável pelo preenchimento, contendo, nome, CPF e CRC;
- III – Identificação do proprietário ou responsável pela empresa ou procuração com poderes específicos;
- IV – para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- V – comprovação da situação financeira, mediante a apresentação dos cálculos de índices: índice de Liquidez Geral (ILG) com resultado superior ou igual a 1,00; índice de Solvência Geral (ISG) com resultado superior ou igual a 1,00; e índice de Liquidez Corrente (ILC) com resultado superior ou igual a 1,00; todos resultados da aplicação das fórmulas:

$$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$$
$$\text{LG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}};$$

$$\text{Ativo Total}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}};$$

$$\text{Ativo Circulante}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}; \text{ e}$$

VI – As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

VII – As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES CALCULADOS, para o último exercício social.

VIII – As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

a.1) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos e atendam o exigido no edital, não será motivo de inabilitação, assim será possibilitada a apresentação de uma nova declaração devidamente corrigida, uma única vez;

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Deverá apresentar 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades o fornecimento em quantidade de no mínimo 50% (cinquenta por cento) anual, correspondente ao valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

1.5.2 Não será aceito atestado cujo prazo de contrato seja inferior a 6 meses.

1.5.3 Será admitido a apresentação de até 3 atestados para a devida comprovação do quantitativo, desde que representem o período mínimo do item 1.5.2.

1.5.4. Não será aceito atestado com CNPJ divergente da empresa arrematante, salvo em caso de filial e matriz.

1.5.5 Cada atestado deve ser acompanhado:

- a) Cópia do respectivo contrato;
- b) Termo(s) aditivo(s), referentes a prorrogação ou alteração dos quantitativos.

1.6 DECLARAÇÃO CONJUNTA (Anexo VI);

1.8 DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI, se for o caso (Anexo VII).

8 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

8.1 Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

8.2 Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

8.3 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

8.3.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.3.3 Na hipótese do item 8.3, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente

Protocolo nº 26.012.642-3 – Pregão Eletrônico nº 08/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 71 de 94)
alguma restrição.

9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado, no momento da apresentação dos documentos de habilitação.

10 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO IV

Modelo da Declaração de atendimento aos Requisitos De Habilitação e Capacidade Operacional Financeira

À (Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência/Pregão n.º ____/20__ GMS

Objeto: _____

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, e por seu contador subscrito, possui a disponibilidade financeira operacional, calculada pelas fórmulas abaixo:

I -CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

2. OBSERVAÇÕES

2.1 A Declaração deverá ser assinada pelo contador e pelo representante do licitante com poderes para tanto, devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos representantes legais.

2.2 A não apresentação desta Declaração poderá implicar desclassificação do licitante.

(Assinatura digital)

Representante

(Assinatura digital)

Contador

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO: Declara que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES: Declara que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL: Declara que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços

Protocolo nº 26.012.642-3 – Pregão Eletrônico nº 08/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 75 de 94)
pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS: Declara que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. DECLARAÇÃO RELATIVA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD): Declara que está ciente de que, como condição para participar da licitação e para eventual contratação, poderá ser necessário fornecer à Administração Pública diversos dados pessoais, inclusive, mas não se limitando a:

- 5.1 Dados constantes em documentos de identificação;
- 5.2 Informações relativas a participações societárias;
- 5.3 Dados inseridos em contratos sociais e alterações;
- 5.4 Endereços físicos e eletrônicos;
- 5.5 Estado civil;
- 5.6 Informações sobre cônjuge;
- 5.7 Relações de parentesco;
- 5.8 Número de telefone;
- 5.9 Informações sobre sanções administrativas eventualmente aplicadas pela Administração Pública;
- 5.10 Informações sobre eventuais condenações nas esferas criminal ou por improbidade administrativa, quando legalmente exigidas;
- 5.11 Outros dados necessários à instrução do processo de contratação.

Declara, ainda, que tais informações:

- a) Passarão a constar do processo administrativo correspondente;
- b) Serão objeto de tratamento pela Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD);

Protocolo nº 26.012.642-3 – Pregão Eletrônico nº 08/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 76 de 94)

- c) Possuem fundamento jurídico adequado para o tratamento, especialmente para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e para a execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO NºXXXXXXXX

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto nº XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXXX, expedido por XXXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXXX, expedido por XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202_ XXXX (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Descrição sucinta do objeto, conforme descrito no Termo de Referência, que é parte integrante deste contrato.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXXX, de XXXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços (unitários/global) previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

ITE M	CÓDIGO GMS	QTD	OBJETO	Valor unit operação	VALOR ESTIMADO (12 meses)
01	0201.26514	1	Despesas acessórias variáveis (frete	-	R\$ 900.000,00

Protocolo nº 26.012.642-3 – Pregão Eletrônico nº 08/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 79 de 94)

			internacional e nacional, armazenagem, capatazia, SISCOMEX, seguros, serviços de agentes de carga, taxas administrativas, órgãos anuentes, embalagem, fumigação, paletização e demais custos correlatos)		(valor fixo do contrato)
02	0201.26514	20	Prestação de Serviços, Contratação de Despachante Aduaneiro, UNID. DE MEDIDA: Unitário		
VALOR TOTAL R\$					

3.2.1 O valor previsto no item 3.2 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, em __/__/____.

4.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao Contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

4.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

4.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução por empreitada por Preço Unitário.

6.2 O serviço terá início em 05 dias a contar da assinatura do contrato.

6.3 Os serviços serão prestados na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7 Os serviços serão realizados pela CONTRATADA de acordo com as importações e exportações realizadas pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA praticar todos os atos

Protocolo nº 26.012.642-3 – Pregão Eletrônico nº 08/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 81 de 94)
necessários para o desembaraço das aquisições de materiais e/ou equipamentos, conforme forem se sucedendo.

6.8 Procedido o desembaraço aduaneiro, caberá à CONTRATADA tomar todas as providências que se fizerem necessárias para o armazenamento em armazém próprio ou terceirizado do material até sua liberação para ser transportado via terrestre até o destino indicado pela CONTRATANTE, cujo frete será pago por esta e cobrado no destino.

6.9 A mercadoria deverá ser acompanhada da documentação aduaneira, fiscal e de transporte aplicável à respectiva operação, conforme a legislação e os procedimentos vigentes.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 4533 – Universidade Estadual do Centro-Oeste

Ação orçamentária: 8125 – Gestão das Atividades Universitárias – UNICENTRO

Natureza da Despesa: 33903905 – Serviços Técnicos Profissionais

Espécie da Despesa: 3 – ODC

Identificação da fonte de recursos:

Identificador do Exercício da Fonte: 1 – Recursos do Exercício Corrente

Fonte: 700 – Recursos de Convênios Federais

Detalhamento da Fonte: 000281 – Receitas de Convênios ou Transferências Federais

Marcador da Fonte: 0000 – Sem marcador

Valor: R\$ 610.000,00

Fonte: 703 – Recursos de Outros Convênios

Detalhamento da Fonte: 00284 – Receitas de Outros Convênios ou Transferências

Marcador da Fonte: 0000 – Sem Marcador

Valor: R\$ 25.000,00

Fonte: 759 – Recursos Vinculados a Fundos

Detalhamento da Fonte: 000132 – Pesquisa Científica e Tecnológica

Marcador da Fonte: 0000 – Sem Marcador

Valor: R\$ 160.000,00

Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 000000 – Sem detalhamento

Marcador da Fonte: 1001 – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Valor: R\$ 135.758,40

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal (ou equivalente), após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado (Banco do Brasil), conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \left(\frac{6}{100}\right)$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de

licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 Garantir ao contratante:

10.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.1.20.3 executar os serviços de despacho aduaneiro e desembaraço alfandegário das operações de importação e exportação demandadas pela UNICENTRO, observando a legislação vigente e as normas aplicáveis ao comércio exterior.

10.1.20.4 representar a UNICENTRO perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos anuentes, praticando todos os atos necessários à regular tramitação dos processos de importação e exportação.

10.1.20.5 realizar o acompanhamento documental, operacional e logístico das operações até a efetiva nacionalização, liberação ou conclusão da exportação das mercadorias.

10.1.20.6 operar e acompanhar os procedimentos necessários nos sistemas oficiais de comércio exterior, incluindo SISCOMEX, DUIMP, LPCO, Portal Único de Comércio Exterior e demais sistemas que venham a substituí-los.

10.1.20.7 promover o acompanhamento das cargas junto a portos, aeroportos, terminais alfandegados, transportadores e demais intervenientes da cadeia logística.

10.1.20.8 prestar suporte técnico e orientação à UNICENTRO quanto aos procedimentos aduaneiros, exigências documentais, enquadramentos legais, benefícios fiscais e demais aspectos necessários à execução das operações.

10.1.20.9 executar operações de importação com ou sem utilização de cotas disponibilizadas pelo CNPq, promovendo os procedimentos necessários para utilização dos benefícios fiscais, isenções ou imunidades tributárias aplicáveis à UNICENTRO, observada a legislação vigente e as particularidades de cada operação.

10.1.20.10 realizar os procedimentos necessários perante órgãos anuentes, quando exigido pela natureza da mercadoria, incluindo ANVISA, MAPA, INMETRO, CNEN, IBAMA, Exército Brasileiro e outros que venham a ser envolvidos na operação.

10.1.20.11 providenciar, quando necessário, a contratação e gestão dos serviços acessórios indispensáveis à execução da operação de importação ou exportação, observadas as condições estabelecidas no contrato.

10.1.20.12 manter a UNICENTRO informada sobre o andamento das operações, comunicando tempestivamente exigências, pendências ou situações que possam impactar os prazos de

Protocolo nº 26.012.642-3 – Pregão Eletrônico nº 08/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 86 de 94) execução.

10.1.20.13 disponibilizar responsável técnico ou canal de atendimento para acompanhamento das demandas durante a vigência contratual.

10.1.20.14 apresentar documentos comprobatórios das despesas acessórias passíveis de reembolso, incluindo notas fiscais, faturas, recibos e demais documentos pertinentes.

10.1.20.15 apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização contratual, relatório de acompanhamento das operações em andamento.

10.1.20.16 manter sigilo sobre informações, documentos, projetos de pesquisa e demais dados institucionais aos quais tiver acesso em razão da execução contratual.

10.1.20.17 atender às demandas da UNICENTRO de forma contínua e por demanda, independentemente da fonte de recursos, convênio, projeto de pesquisa ou unidade administrativa responsável pela operação.

10.1.20.18 executar os serviços em conformidade com as especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, em seus anexos, na proposta apresentada e no contrato, adotando todos os meios técnicos e operacionais necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas;

10.1.20.19 corrigir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização contratual, os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato ou na legislação aplicável, quando a irregularidade decorrer de fato imputável à CONTRATADA;

10.1.20.20 responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto que lhe sejam comprovadamente imputáveis, observada a legislação aplicável, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais e legais cabíveis;

10.1.20.21 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.20.22 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.20.23 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.20.24 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.20.25 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.20.26 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.20.27 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.20.28 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

- a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- b) superveniências de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- d) aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e) impedimentos de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.20.29 Deverão ser observadas, ainda, as seguintes obrigações da CONTRATADA:

- a) não será admitida a realização de desembarço de remessa que não seja explicitamente destinada à CONTRATANTE, tendo como destinatária a Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO. Caso seja constatado que alguma remessa, destinada à CONTRATANTE tenha sido remetida para destinatário diferente, ou em nome de algum Dirigente, Funcionário ou Setor, fica expressamente proibido o desembarço da remessa, salvo se autorizado formalmente pela autoridade competente, representante da Autarquia Estadual;
- b) realizar todos os credenciamentos necessários junto aos órgãos oficiais com vistas à perfeita realização dos serviços;
- c) informar formalmente à CONTRATANTE sobre as providências pertinentes ao credenciamento as quais sejam necessárias à perfeita execução dos serviços;
- d) emitir mensalmente relatório circunstanciado, informando à CONTRATANTE a situação em que se encontra(m) a(s) remessa(s) em procedimento de desembarço, quando houver;
- e) possuir estrutura logística de armazenamento e transporte (própria ou terceirizada), bem como a respectiva autorização da ANVISA (em nome da licitante ou da terceirizada) para armazenagem e transporte de produtos utilizados na área de saúde;
- f) para as despesas acessórias decorrentes das operações de importação e exportação, especialmente fretes e serviços de agentes de carga, a CONTRATADA deverá buscar condições economicamente vantajosas e demonstrar a compatibilidade dos valores contratados com os preços praticados no mercado, mediante apresentação, sempre que viável, de cotações obtidas junto a diferentes prestadores ou de outros documentos idôneos que permitam aferir a razoabilidade dos preços, os quais deverão integrar a respectiva prestação de contas.
- g) efetuar gestão junto às Delegacias da Receita Federal no sentido de viabilizar, caso

ocorra motivo para a devolução dos equipamentos, materiais e produtos, entregues em desconformidade com a Proforma Invoice, ou substituição, no período de garantia, por apresentarem defeitos não recuperáveis, tudo em conformidade com a legislação pertinente;

- h) Somente poderão ser faturados os serviços efetivamente executados e devidamente comprovados, observadas as condições de medição, recebimento e pagamento estabelecidas neste Termo de Referência;
- i) efetuar o acompanhamento dos produtos perecíveis, armazenados no aeroporto/porto de destino mantendo-os em perfeitas condições de conservação, até sua chegada no almoxarifado da CONTRATANTE;
- j) efetuar a guarda dos produtos desembarçados em armazém de propriedade ou de empresa terceirizada, sob a posse da CONTRATADA, sempre que solicitado;
- k) tomar providências quanto à isenção da Taxa de Renovação na Marinha Mercante (AFRMM), através de ofício a ser solicitado à CONTRATANTE/UNICENTRO e por ela emitido, se necessário;
- l) observar e cumprir toda a legislação e procedimentos relativos aos serviços de despachante aduaneiro.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber e acompanhar a execução do objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta e no contrato;

10.2.2 Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e comunicar formalmente eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas na execução.

10.2.3 Designar gestor e fiscais do contrato, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e das operações realizadas.

10.2.4 Fornecer à CONTRATADA, tempestivamente, as informações, documentos, autorizações e demais elementos sob sua responsabilidade necessários à execução das operações.

10.2.5 Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados e o custeio ou reembolso das despesas acessórias devidamente comprovadas, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

10.2.6 Efetuar as retenções tributárias legalmente cabíveis.

10.2.7 Analisar e decidir as solicitações, reclamações e justificativas relacionadas à execução contratual.

10.2.8 Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas e contratuais decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas.

10.2.9 Prestar os esclarecimentos e adotar as providências de sua responsabilidade necessárias à regular execução das operações.

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º

10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

Protocolo nº 26.012.642-3 – Pregão Eletrônico nº 08/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 91 de 94)

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a

Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Protocolo nº 26.012.642-3 – Pregão Eletrônico nº 08/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 93 de 94)

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome: